LEI Nº 253/89

Súmula: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIADADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS PROFILÁTICOS PELOS INSTITUTOS DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA",

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Os institutos de beleza, barbearias, manicures e estabelecimentos similares deverão utilizar, obrigatoriamente, no âmbito do Municipio de Alta Floresta-MT, produtos químicos ou equipamentos, para esterilização de instrumentais e utensílios necessários à sua função.

Artigo 2º - Para efeito do disposto no Artigo 1º, deverão constar, obrigatoriamente, como produtos químicos e equipamentos utilizaveis:

I - Álcool comum;
II - Hipoclorito de sódio a 1%;
III - Glutaraldeido a 2%;
IV - Água oxigenada;
V - Betadina a 0, 25%;
VI - Estufa;
VII - Autoclave;
VIII - Panela de pressão;

§ 1º - O utilitário poderá escolher para esterilização qualquer um dos meios dispostos nos incisos de I a VIII deste Artigo.

§ 2º - Para os incisos I a V, os usuários deverão observar pelo menos 30 (trinta) minutos de imersão dos instrumentos e utensilios utilizados.

§ 3º - Para os incisos VI e VII, deverão observar o procedimento usual.

.../...

.../...

§ 4º - Para o inciso VIII, deverão observar a sua utilização por pelo menos 30 (trinta) minutos à temperatura de 100º C' (cem graus centígrados).

Artigo 3º - Poderão ser utilizados outros produtos químicos ou equipamentos, desde que comprovada ação profilática e quando similares ao disposto no Artigo 2º.

Artigo 4º - A não observância do disposto nesta lei implicará na imposição de multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Alta Floresta (UFAFs) e de fechamento do estabelecimento do infrator, em caso de reincidência.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 20 de Dezembro de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal